

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG/SUPARC/SEAD-PI, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 01/2019, nos termos do Manual de Gestão de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí:

- I - Justina Vale de Almeida, matrícula nº 037\*\*83-1;
- II - Garemberto José Vilarinho Filho, matrícula nº 43\*\*28-5;
- III - Paulyran Calisto Alves, matrícula nº 43\*\*60-4;
- IV - Eric Marinho do Nascimento, matrícula nº 35\*\*40-3.

Parágrafo único. Os membros designados integram o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, no âmbito da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, atuando como representantes do Poder Concedente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SUPARC nº 310/2025/GAB/SEAD, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 2683, datada de 3 de fevereiro de 2026.)*

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI****EXTRATO DE PORTARIA - DTO/2026****Portaria Nº 7, de 02 de fevereiro de 2026**

*Cria o Grupo Estadual de Emergências Zoossanitárias (GEEZ/PI) e o Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergências Zoossanitárias (CEPREZ/PI) no Estado do Piauí.*

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, especialmente nos incisos IV e IX, do artigo 4º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; e,



**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), e a necessidade de estabelecimento prévio de uma equipe multidisciplinar e multifuncional permanentemente atualizada e apta a atuar emergencialmente em conjunto com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na execução de medidas de prevenção, vigilância e controle de situações de risco epidemiológico e de emergências zoossanitárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.762, de 10 de maio de 2016, que institui a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (FN-SUASA), e a necessidade de o Estado disponibilizar servidores devidamente qualificados e com treinamento específico para integrar o Centro de Operações de Emergência Zoossanitária (COEZOO), instalado pelo Mapa por ocasião da declaração de estado de emergência zoossanitária, conforme estrutura apresentada nos planos de contingência disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/MAPA);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 12.680, de 18 de julho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária animal no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância de promover ações direcionadas a situações de emergência zoossanitária visando o fortalecimento do Sistema de Atenção Veterinária bem como a necessidade de integração e apoio especializado das instituições públicas e privadas que prestarão suporte e colaboração na preparação e resposta às situações de risco epidemiológico e emergências zoossanitárias no Estado do Piauí; e

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de seguir as diretrizes do DSA/MAPA quanto a criação, atualização e adequação da nomenclatura do Grupo Estadual de Emergências Zoossanitárias (GEEZ/PI) em substituição ao Grupo Especial de Atenção às Enfermidades Emergenciais ou exóticas do Piauí (GEASE/PI).

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo Estadual de Emergências Zoossanitárias do Estado do Piauí (GEEZ/PI).

Parágrafo único - O GEEZ/PI terá como atribuições:

I - Planejar, organizar e executar as ações de prevenção, vigilância e controle em situações de risco epidemiológico e de emergências zoossanitárias; e

II - Coordenar as ações de preparação para resposta às situações de risco epidemiológico e de emergências zoossanitárias, incluindo a organização e disponibilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros de forma suficiente e oportuna.

Art. 2º O GEEZ/PI atuará sob a coordenação da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI) mediante declaração de emergência zoossanitária que configure risco para a saúde os animais de interesse da defesa agropecuária, para saúde pública e com consequências para a economia do estado do Piauí.



**Art. 3º** O GEEZ/PI será constituído por servidores Fiscais estaduais Agropecuários - Médicos Veterinários do quadro funcional efetivo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI) e 02 (dois) membros AFFA da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária (SFA-PI/MAPA), devidamente qualificados e com treinamento específico, representantes das áreas de atuação da defesa e inspeção sanitária animal em todo o Estado.

**§ 1º** Caberá ao Diretor Geral da ADAPI nomear oficialmente os membros do GEEZ/PI, devendo as eventuais atualizações constar no site da ADAPI.

**§ 2º** Ficam nomeados os Fiscais Estaduais Agropecuários - Médicos veterinários relacionados para execução das ações de emergência zoosanitária, conforme anexo único.

**§ 3º** A coordenação do GEEZ/PI será exercida pelo Gerente de Defesa Animal da ADAPI e na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto imediato.

**§ 4º** As reuniões do GEEZ/PI serão convocadas pelo seu coordenador, sempre que necessário ou conforme decisão do próprio grupo ou, no mínimo, anualmente.

**Art. 4º** Os integrantes do GEEZ/PI deverão passar por programas de capacitação e treinamento que observem a legislação de defesa agropecuária e os manuais e planos disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária (DSA/MAPA), em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

**§ 1º** Os integrantes do GEEZ/PI deverão estar permanentemente articulados e em estado de prontidão, independentemente da declaração de estado de emergência zoosanitária, devendo realizar ações preventivas e corretivas, a depender da situação epidemiológica e das necessidades indicadas pelo coordenador do grupo.

**§ 2º** Os integrantes do GEEZ/PI poderão integrar a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (FN-SUASA), bem como o COEZOO instalado em outras Unidades da Federação, mediante solicitação oficial do MAPA.

**Art. 5º** Após ação inicial nas fases de investigação e de alerta, e declarado o estado de emergência zoosanitária pelo MAPA ou pelo Estado do Piauí, a atuação do GEEZ/PI se dará mediante sua incorporação ao Centro de Operações de Emergência Zoosanitária (COEZOO) instalado na área de emergência, conforme estrutura apresentada nos planos de contingência disponibilizados pelo DSA/MAPA.

**Art. 6º** Fica criado o Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergências Zoosanitárias do Estado do Piauí (CEPREZ/PI).

**§ 1º** O CEPREZ/PI terá como atribuições:

I - Propor estratégias a serem aplicadas nos processos de preparação e resposta às situações de risco epidemiológico e de emergências zoosanitárias;



II - Identificar meios para o aporte financeiro e logístico necessários ao atendimento oportuno de demandas durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoossanitárias; e

III - Coordenar a integração e a participação de instituições públicas e privadas no compartilhamento de atividades durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoossanitárias.

§ 2º O CEPREZ/PI será constituído por representantes das seguintes instituições públicas estaduais:

I - Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Piauí (SADA);

II - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI);

III - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH)

IV - Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI);

V - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ);

VI - Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí (SEDEC);

VII - Secretaria da Segurança Pública do Piauí (SSP-PI).

§ 3º Para compor o CEPREZ/PI as seguintes instituições públicas e privadas serão convidadas a indicar representantes:

I - Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária (SFA-PI/MAPA);

II - Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PI);

III - Federação da Agricultura e Pecuária do Piauí (FAEPI/SENAR-PI);

IV - Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Piauí (FUNDEPEC-PI);

V - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (PRF-PI);

VI - Associação Piauiense de Municípios (APPM);

VII - Centro de Ciências Agrárias (CCA / UFPI).

§ 4º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a compor o CEPREZ/PI, a depender da situação epidemiológica e das necessidades indicadas pelo coordenador do comitê.

§ 5º A coordenação do CEPREZ/PI será exercida pelo secretário da SADA e, na sua ausência ou seu impedimento, pelo diretor geral da ADAPI.

§ 6º As reuniões do CEPREZ/PI serão convocadas pelo seu coordenador, sempre que necessário ou conforme decisão do próprio grupo ou, no mínimo, anualmente.



§ 7º As entidades relacionadas deverão indicar oficialmente ao coordenador do CEPREZ/PI os nomes de seus representantes, titular e suplente.

Art. 7º A ADAPI poderá publicar atos normativos complementares, a fim de operacionalizar as atividades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º Fará composição do GEEZ/PI a equipe de avaliação, taxação e indenização composta por representantes da SFA-PI/MAPA, ADAPI e do setor produtivo, titular e suplente, a ser instituída e publicada pela SFA-PI/MAPA.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 87, de 31 de julho de 2023, que designa os membros do Grupo Especial de Atenção às Enfermidades Emergenciais ou exóticas do estado do Piauí (GEASE).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO RODRIGUES FILHO

*Diretor Geral da ADAPI*

**ANEXO ÚNICO - Portaria Nº 7, de 02 de fevereiro de 2026**

**Componentes do Grupo Estadual de Emergências Zoosanitárias do Estado do Piauí**

**Fiscais Estaduais Agropecuários - Médicos Veterinários ADAPI**

	<b>NOME</b>	<b>MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO</b>
1	Abdias Pereira Último	Jaicós
2	Agrícola Cavalcante Borges Neto	Canto do Buriti
3	Alexsandra Soares Carvalho	Teresina
4	Ana Aparecida Estrela Batista	Teresina
5	Antônio Mendes da Silva Neto	Elesbão Veloso
6	Caroline Guimarães Marques de Oliveira	Teresina
7	Cecília Melo Macedo Guimarães	Teresina
8	Cléber Braga de Neiva	Teresina
9	Cristiana Kelly de Sousa Araújo	Esperantina
10	Daniela Rabelo de Araújo	Teresina
11	Dário Magalhães Batista Filho	Teresina
12	Edinaldo Nunes Pessoa	Teresina (Inspeção)
13	Elyne Cristhine de Oliveira Dantas	Teresina
14	Ériko Regis Moura Cavalcante	Altos
15	Estêfane de Sousa Borges	Picos
16	Fábia Rocha de Meneses	Teresina
17	Fabrício de Sousa Araújo	Santa Cruz
18	Francisco Cleyton Cunha e Silva	Floriano
19	Francisco das Chagas Andrade Filho	Piripiri



20	Francisco Sérgio Medeiros dos Santos	Luzilândia
21	Gerlan Vieira de Sousa	Teresina (Inspeção)
22	Gustavo de Sousa Lima	José de Freitas
23	Ítalo Reneu Rosas de Albuquerque	Paulistana
24	Jefferson Alcântara Gomes de Carvalho	Queimada Nova (Inspeção)
25	Janílson de Sousa Lima	Teresina
26	João Soares Teixeira	Campo Maior
27	José Idílio Alves Moura	Teresina
28	Karoliny Mendonça Cunha Nunes	Teresina
29	Kelme Lemos da Silva	Pedro II
30	Laércio Lages de Oliveira	Barras
31	Leonam Nogueira Meireles	Corrente
32	Ludmila de Moraes Moura	Valença
33	Márcio Chaves Fontenele	Teresina
34	Melânia Meneses Lima	Teresina (Inspeção)
35	Paula Fernanda Galvão Andrade Fortes	Teresina
36	Rafaela Santos de Sousa	Teresina
37	Raimundo Alves de Moura	São Pedro
38	Raimundo Rosal Vaz	Bom Jesus
39	Ricardo Élson Barbosa de Medeiros	Bertolínia
40	Ronald Vaz Araújo	Anísio de Abreu
41	Simone Pereira Barbosa Lima	Teresina
42	Thaís Maria Valério Santos	Teresina

**Auditores Fiscais Federais Agropecuários da SFA-PI/MAPA**

	<b>NOME</b>	<b>MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO</b>
1	Airton Leônio Dutra da Silva	Teresina
2	Paula dos Santos Silva Cardoso	Teresina

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 2685, datada de 3 de fevereiro de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 690, de 29 de janeiro de 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Remover a servidora Tatiana Custódio das Chagas Pires Galvão, Enfermeira, matrícula funcional nº 287016-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar-HPM, na cidade de Teresina/PI.

